



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

22.03.2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada em 22 de março de 2.023 às 08:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Apresentação da Avaliação Atuarial 2023;
- b) Outros Assuntos

O Diretor Superintendente Substituto Marcos dos Santos, fez a abertura da reunião, passou a palavra para o Secretário do Conselho Fiscal, o qual fez chamada dos Conselheiros presentes, registrando-se as presenças de: Alessandro Furquim de Andrade, Isaque Pereira da Silva, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Joviano Ledier de Moraes, Renato Aparecido Biagi, após passou a palavra a Secretário do COMPREV, o qual fez as chamadas e registrando a presenças de: Emerson Aparício, João Paulo Moura Martin, Orivaldo Benedito de Lima, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes. Também se registrou a presença do Atuário André Sablewski Grau, do Diretor José Roberto Setin e do servidor do IPMC, Samuel Figueiredo Soares.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos da pauta conforme segue:

- a) Apresentação da Avaliação Atuarial 2023 – O Atuário André Sablewski Grau discorreu a respeito da avaliação atuarial, sumário definido pelo Ministério da Previdência, Ativos Garantidores do Plano R\$ 413.505.709,64, índice de Cobertura: 40,83% conforme tabela (6) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se insuficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial deficitário no valor de R\$ 599.139.396,08. O atual plano de amortização do déficit atuarial é suficiente para equacionar o déficit atuarial existente e resulta em déficit atuarial de R\$ 6.478.740,59. Apesar do plano de amortização proposto estabelecer Equilíbrio Financeiro e Atuarial é notável que os valores das alíquotas suplementares comprometem a capacidade financeira e orçamentária do Ente Federativo.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Tabela 6. O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário

Ativos Garantidores do Plano	413.505.709,64
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	1.086.410.259,78
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	87.435.609,84
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	1.173.845.869,62
Contribuição Patronal	170.349.121,25
Contribuição Servidor (Ativos)	152.097.457,98
Contribuição Servidor (Aposentados)	11.360.314,54
Contribuição Servidor (Pensionistas)	880.658,15
Valor Atual da Contribuição Futura	334.687.551,92
Receita Comprev a Conceder	156.553.165,62
Receita Comprev Concedidos	139.002.468,85
Receita Comprev Total	295.555.634,47
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	630.243.186,39
Benefícios Futuros a Conceder Programada	607.469.489,91
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	243.309.581,50
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	19.444.097,95
Benefícios Futuros a Conceder	870.223.169,36
Benefícios Futuros Concedidos Programada	455.094.813,97
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	143.434.540,78
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	58.784.460,04
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	115.351.307,95
Benefícios Futuros Concedidos	772.665.122,74
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	1.642.888.292,10
Resultado Atuarial	(599.139.396,08)
Despesas Administrativas	21.728.206,30
Despesas RCC	32.592.322,47
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	150.027.424,93
Índice de Cobertura %	40,83
Custo Normal %	79,55
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

O Conselheiro Emerson questionou se os órgãos estão realizando os repasses da contribuição complementar de acordo com a alíquota vigente. O Diretor Setin confirmou que sim, todos os repasses estão de acordo com as alíquotas vigente em lei.



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Aberta a votação da aprovação da avaliação atuarial, para fins de envio ao DRAA – Aprovado por unanimidade.

O conselheiro Zorneta questionou se existe alguma lei que obrigue o Prefeito a abrir concurso para recompor os servidores que se aposentam, e questionou se o município pode fazer reforma de previdência por iniciativa própria ou se precisa de lei federal. O Atuário André respondeu que, em relação aos concursos, isso é uma prerrogativa do Prefeito e em relação a reforma, a Constituição Federal permitiu que cada ente federativo faça a sua reforma.

O atuário André continuou a apresentação, discorrendo a respeito do estudo de viabilidade da implementação da segregação de massa dos segurados, pontuando os principais pontos de cada plano e das duas propostas apresentadas, também esclarecendo as dúvidas dos conselheiros. Proposta A: Segregação pela data de corte em 01/01/2018 para servidores ativos, aposentados e pensionistas – “2018 para todos”, resultado atuarial superavitário em R\$ 9.844.585,46. Proposta B: Segregação pela data de corte em 01/01/2018 para servidores ativos, e em 01/01/2019 para aposentados e pensionistas – “2018/2019”, resultado atuarial superavitário em R\$ 71.075.508,90.

O atuário André sugeriu que seja incluído na lei da segregação de massa, um artigo que preserve o patrimônio atual do IPMC, por um certo período. Caso ocorra a descapitalização do plano previdenciário, o ente fique responsável por cobrir esse déficit.

Aberta a votação da implementação da segregação de massa – Proposta A aprovada por unanimidade, com a ressalva de inclusão do artigo que preserve o patrimônio atual.

b) Outros Assuntos:

O Conselheiro Orivaldo explanou a respeito do curso para certificação profissional de conselheiros que será realizado pelo IPMC, em parceria com a Dollar Bills, ficando para o IPMC a responsabilidade do local de realização e coffee-break. Data a ser realizada: 16, 17, 18 e 19 de maio de 2023. Serão abertas inscrições. Aberta a votação a respeito das datas e dos custos – Aprovado por unanimidade.

O conselheiro Orivaldo pontuou que no passado o IPMC deixou limitado a quantidade de cursos, que isso poderia ser reavaliado nas próximas reuniões ordinárias. O conselheiro João Paulo registrou que é importante ter um limite, mas que pode ser discutido qual seria o limite, para um mesmo assunto, por um período. O conselheiro



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

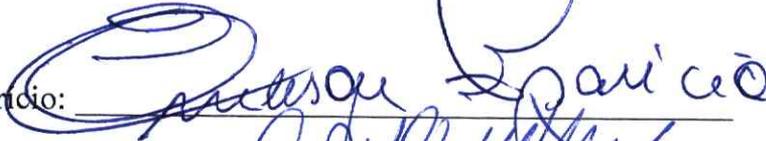
Orivaldo respondeu que cada curso tem uma abordagem diferente, com professores diferentes.

Nada mais havendo a ser tratado, os Senhores Presidentes dos Conselhos declararam encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Pelo COMPREV:

Vânia Aparecida Lopes
Presidente Interina do Conselho de Previdência

Orivaldo Benedito Lima
Secretário

Emerson Aparício: 

João Paulo Moura Martin: 

Sônia Maria I. Prescílio: 

Pelo Conselho Fiscal:

Vanderlei Hironi
Presidente

Isaque Pereira da Silva
Secretário



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Alessandro Furquim de Andrade _____

José Carlos Zorneta _____

José Onofre Lourenço _____

Joviano Ledier de Moraes _____

Renato Aparecido Biagi _____

